



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**ATO REGIMENTAL GP N. 37, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fundamentos elencados na Proposição n GP/2/2024, que propõe a alteração dos arts. 15, 22, 23, 59 e 140 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, por meio do Ofício n. CRI/11/2024; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 15. ....

// - .....

e) homologar ou encaminhar ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau acordos celebrados em processos de sua competência;

.....' (NR)

'Art. 22. ....

VII - homologar ou encaminhar ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau acordos celebrados em processos de sua competência;

.....' (NR)

'Art. 23. ....

V - apreciar petições e recursos nos períodos de recesso do Tribunal, bem como homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

V-A - homologar ou encaminhar ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau acordos em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

.....' (NR)

'Art. 59. ....

XII - homologar desistências de recursos apresentados após a inclusão dos processos em pauta e antes de seus julgamentos;

XII-A - homologar acordos ou determinar a devolução à vara de origem ou o encaminhamento ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de

*Solução de Disputas de Segundo Grau, quando apresentados após a inclusão dos processos em pauta e antes de seus julgamentos; e*

.....' (NR)

'Art. 140. ....

*XIV - em relação aos processos ainda não incluídos em pauta, determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância quando houver desistência do recurso, salvo se afetado o processo para fins de uniformização de jurisprudência e de arguição de inconstitucionalidade;*

*XIV-A - em relação aos processos ainda não incluídos em pauta, determinar a devolução à vara de origem ou o encaminhamento ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau para apreciação de petição de acordo;*

.....' (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente